

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/10/2022 | Edição: 190 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade/Secretaria de Acompanhamento Econômico

AVISO DE TOMADA DE SUBSÍDIOS SEAE/SEPEC/ME N° 2/2022

O SECRETÁRIO DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 119, incisos I a IV, e art. 121, inciso III, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, alterado pelos Decretos nº 11.036, de 08 de abril de 2022 e nº 11.159, de 01 de agosto de 2022, COMUNICA que será aberta TOMADA DE SUBSÍDIOS, com período para envio de contribuição de 06 de outubro a 20 de novembro de 2022, por meio do Portal Participa + Brasil.

OBJETO: Realizar levantamento sobre questões regulatórias e concorrenciais acerca de dispositivos da Lei 6.404/76 que regulam o dividendo obrigatório.

OBJETIVO: O objetivo principal desta Tomada de Subsídios é receber contribuições para avaliar o tema da obrigatoriedade dos dividendos, com foco nos efeitos sobre o investimento e financiamento das empresas, e não apenas na negociação dos títulos no mercado financeiro. Como objetivos secundários, as contribuições podem versar sobre: (i) como a obrigatoriedade de distribuição de dividendos, entendida como uma restrição à livre alocação de capitais, pode se constituir em uma barreira à entrada de novas empresas no mercado acionário; (ii) como a restrição à livre alocação de capitais mantém o custo dos recursos para investimento em patamar mais elevado do que em um quadro com menos restrições e maior competição; (iii) comprehensibilidade/acessibilidade dos dispositivos sobre dividendos da LSA para diminuir os custos de entrada no mercado de capitais; e (iv) a coerência e coesão dos mesmos para uma racionalidade econômica no âmbito da análise econômica do direito.

As contribuições devem ser encaminhadas por meio do Portal Participa + Brasil, pelo endereço: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/me/seae/ts/flexdivid>

ALEXANDRE MESSA PEIXOTO DA SILVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.